



MOÇÃO DE APELO

Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO** à Promotoria de Justiça de Barra Bonita, de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor, para que sejam avaliadas medidas e providências cabíveis em relação a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ -CPFL, pelos motivos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, a empresa representada é concessionária de serviço público de fornecimento e distribuição de energia elétrica para o Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Ocorre que, de um tempo para cá, tenho observado que a referida empresa não vem prestando o serviço de forma eficiente, o que vem causando prejuízo e contratempos aos munícipes/consumidores, haja vista a grande quantidade de reclamações em razão das inúmeras oscilações no fornecimento de energia elétrica. Não raras vezes, tenho presenciado os consumidores ficando por horas com esses problemas, o que ocasiona danos aos aparelhos elétricos conectados e plugados na tomada. Essas oscilações na queda de energia, denominados de “picos”, vem sendo observados em todos os bairros da cidade, sendo que por vezes a empresa tem demorado muito para restabelecer o fornecimento de energia.

Com esses eventos, muitos munícipes acabam tendo aparelhos eletroeletrônicos danificados e o ressarcimento por parte da Representada é moroso, burocrático e custoso, ou, quando muito, a empresa acaba encontrando formas de se eximir do ressarcimento mesmo sendo responsável pelo dano.



Esse problema vivido constantemente pela população acaba também por afetar escolas, clínicas, hospital, segurança pública (incluindo semáforos e câmeras de segurança), além dos comércios que ficam prejudicados, trazendo grande risco inclusive para as pessoas que necessitam de aparelhos respiratórios em suas residências.

A Câmara Municipal já realizou requerimentos (doc. anexo) com pedidos de explicação e advertências à CPFL, sendo que todas as respostas são evasivas e com indicação de ações futuras, mas que até o presente momento não ocorreram.

Foram realizadas reuniões com representantes da empresa, que se comprometeram em melhorar a qualidade do serviço ofertado para a população, porém, novamente as ações ficaram no campo das palavras e nada de concreto foi realizado para sanar esses problemas.

Por tratar-se de um serviço de natureza essencial e contínuo, realizado por concessionária, esses serviços devem ser colocados à disposição da população com a maior eficiência possível, respeitando o Código de Defesa do Consumidor, em específico o art. 22 do referido Diploma Legal.

Contando com a base constitucional para sua atuação, entendo que o assunto, de fato, chega ao ponto de comportar a imperiosa intervenção do Ministério Público, cuja instituição é essencial à função jurisdicional do Estado, ainda mais porque incumbido da defesa dos direitos coletivos, da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Salienta-se que as interrupções no fornecimento de energia desencadeiam problemas e reflexos que ultrapassam a esfera dos consumidores contratantes do serviço da Representada, atingindo toda a sociedade, na medida em



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



que, exemplificativamente, afetam outras atividades de caráter essencial, como os serviços de abastecimento e fornecimento de água, saúde e de transporte.

A propósito, nesse sentido, o Ministério Público, através das promotorias do consumidor, também é o responsável pela defesa dos interesses do consumidor, conforme dicção do art. 5º da Lei 8.078/90.

Ante todo o exposto, clamando pelo polido senso de justiça na execução de suas atribuições funcionais e institucionais da Promotoria de Barra Bonita, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, **REQUER** a V. Exa. seja instaurado o competente procedimento pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, na função de fiscal da lei e tutor nato dos direitos difusos e coletivos do consumidor para fins de apuração e tomada de providências cabíveis e pertinentes em relação aos fatos narrados.

Barra Bonita, 29 de janeiro de 2024.

Maicon José dos Santos
2ª Secretário

Arvasio Aristides da Silva
Vereador

ALVARO JOSÉ VAL GIRIOLI
Vereador

Poliana
Poliana Caroline Quirino
1ª Secretária

Maicon Ribeiro Furtado
Vereador

Maicon Barbosa Pereira
VEREADOR

Adriano Testa
Vereador

Antonio Carlos Bressanin
VEREADOR

Monso Gabriel Bressan Bressanin
VEREADOR

Rodrigo Giraldelli Maldonado
VEREADOR

Carlos Fani
Vereador

João Fernando de Jesus Pereira
VEREADOR